



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 004/2020
-------------------------------------------------------------------------------	------------------------

Protocolo Nº.	948/2020	Data de emissão	29/04/2020	Validade do CATRARCC	09/04/2022
Razão Social	D'Agostin Terraplenagem Ltda				
Nome Fantasia	D'Agostin Terraplenagem	CNPJ	76.214.089/0001-50		
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	LOR 139073	Órgão expedidor	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Validade da Licença Ambiental	09/04/2022
Endereço	Rodovia da Uva, n8, nº 6616, Embu, Colombo, Paraná CEP 83.414-300			Telefones	41 3656-3132 41 99977-7879

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A			
Resíduos autorizados	Somente Solo			
Nomes utilizados nas caçambas/caminhão	D'AGOSTIN TERRAPLENAGEM LTDA			

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
AGO 6374	12,00	AHO 6455	12,00
ART 8592	12,00	ARW 2255	12,00
ATW 0163	12,00	JTS 0840	12,00

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
WOSNIAK TERRAPLANAGEM EIRELI, AVENIDA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 783 INDUSTRIAL I, FAZENDA RIO GRANDE, PR, CEP 83.820-000	A	SOMENTE SOLO	AAR 29/2019 - SEMMA FRG	05/12/2020	AUTOMÁTICO

Observações:

- É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
- Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
- O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
- Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
- O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

***Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização, conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.

***Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou



Processo assinado eletronicamente 948/2020

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código c8ec81f5-a6fbAuf+



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.***

Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.

Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.

"No quadro 2.1 do formulário foi desconsiderado o preenchimento com a informação de que a empresa possui rampa de lavagem e oficina de manutenção, tendo em vista que na licença apresentada não contempla estas atividades e consta na condicionante 3 que tal atividade seja executada por terceiros devidamente autorizados pelo IAP."

Usuário que assinou o processo: Celso Jose Arruda
no dia 04/05/2020 e hora 09:16 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: Alessandra Cristina Ribeiro
no dia 29/04/2020 e hora 15:34 mediante autorização por login e senha.



Processo assinado eletronicamente 948/2020

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código c8ec81f5-a6fbAuf+